

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: PPRP nº 014/2018

Data: 04/05/2018

O Pregão Presencial Registro de Preços nº 014/2018 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados nas Leis nº10.520/2002 e nº 8.666/93, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para pessoas de baixa renda.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

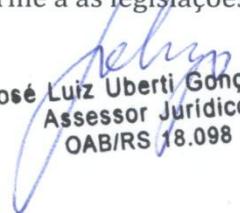
Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão em jornal de grande circulação, na imprensa oficial, no Mural desta Prefeitura e página oficial do Município.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se a Pregoeira e os Integrantes da Equipe de Apoio, para a sessão pública de recebimento das propostas de preço e documentação, referente ao pregão relatado. Na ocasião, a Pregoeira e Equipe de Apoio declararam credenciadas as Empresas FUNERÁRIA LOPES E LOPES LTDA. CNPJ nº 10.4444.601/0003-09 e MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME, CNPJ nº 05.059.869/0001-25. Encerrada a sessão de lances foi declarada vencedora a Empresa Maria Elena de Vargas Minuzzi-ME por ter cotado o valor global de R\$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

A Empresa Funerária Lopes e Lopes Ltda. apresentou recurso administrativo no dia 02/05/2018, tendo sido comunicado a Empresa Maria Elena de Vargas Minuzzi-ME, decorridos os prazo não houve contrarrazões. O presente recurso administrativo foi indeferido pela Assessoria Jurídica, conforme Parecer incluso. O qual foi mantido pelo Sr. Prefeito Municipal.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, opino que seja HOMOLOGADO o presente PPRP nº014/2018 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Esse é o meu Parecer s.m.j. .


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

Tendo em vista o transcurso do prazo para recursos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**, seguindo por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei 10.520 de 17-07-2002, Lei 8.666/93 de 21-06-1993, Decreto Municipal nº 877/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 410/2010, Portaria nº 344/2017 e, e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando a eventual prestação de serviço funerário para pessoas de baixa renda, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foi declarada vencedora a seguinte empresa nos seguintes itens.

Item	Produtos	Unid.	Quant. Min.	Quant. Máx.	Empresa 1º colocada	Preço Unit. em R\$
1	Translado fora do perímetro urbano e dentro do Estado (RS). Todas as medidas relacionadas ao transporte, em urna funerária, até sua destinação final.	Km	01	5000	MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME	R\$ 1,90
2	Translado fora do Estado (RS). Todas as medidas relacionadas ao transporte, em urna funerária, até sua destinação final.	Km	01	5000	MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME	R\$ 1,90
3	Serviços funerários em urna zincada (quando se fizer necessário), até sua destinação final. (Anexo I – igual ou superior)	Uni	01	20	MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME	R\$ 10,20
4	Serviços funerários adultos compreendendo: Fornecimento de uma Urna Adulto Especial obeso, C: 1,70 m, L: 60 cm; A: 30 cm; simples, pintada, (envernizada) forrada. Translado dentro do perímetro urbano, capela velatória, preparação do corpo, e reconstituição (se necessário). (Anexo II – igual ou superior)	Uni	01	20	MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME	R\$ 12,50
5	Serviços funerários adultos compreendendo: Fornecimento de uma Urna Adulto de C: 1,70 cm a 1,90 cm; L: 53 cm; A: 30 cm, simples, pintada, (envernizada) forrada. Translado dentro do perímetro urbano, capela velatória, preparação do corpo, e reconstituição (se necessário). (Anexo III – igual ou superior)	Uni	01	20	MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME	R\$ 185,00
6	Serviços funerários infantis, compreendendo: Fornecimento de uma Urna simples pintada, (envernizada) forrada de C: 0,50 cm até 1.20m, L: 25 cm; A: 13 cm, translado dentro do perímetro urbano, capela velatória, preparação do corpo, e reconstituição (se necessário). (Anexo IV – igual ou superior)	Uni	01	20	MARIA ELENA DE VARGAS MINUZZI-ME	R\$ 12,50

Mediante estes valores unitários, e alocação da verba, autorizo o Empenho quando solicitado pela Secretaria requisitante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de maio de 2018.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL